



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/6
(Pq R MB 6ª RM/1947)**

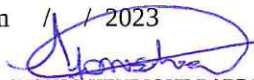
DIEx: 210-DivProd.5/DivProd/PqRMnt6
NUP: 64620.002711/2023-07

Salvador, 11 de agosto de 2023

Do: Chefe Div Prod
Ao Sr : Fisc Adm do **Pq R Mnt /6**
Assunto: contratação de serviço de reparo
para equipamento de alinhamento

Visto:

Em / / 2023


AFONSO HENRIQUE BARBOSA
AROUCA DE UZÊDA E SILVA - Maj
Fiscal Administrativo

1. Nos termos do contido no Art 75, II, da Lei 14.133/21, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a Contratação de serviço especializado em manutenção de máquina de alinhamento para atender a demanda do Parque Regional de Manutenção - Pq R Mnt /6.

(X) Dispensa de Licitação do PqRMnt/6	() Pregão Participante	() Adesão
UASG: Disp. Licitação:	UASG: Pregão:	UASG: Pregão:

CNPJ: 20.810.251/0001-49 R G DOS S COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E EQUIP. LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço de reparo da máquina de alinhamento. (ATUALIZAÇÃO SOFT RAV4, 04 UNIDADES DE BATERIA PARA ALINHAMENTO, CALIBRAÇÃO DA BALANCEADORA, REVISÃO DA DESMONTADORA CT-580)	SV	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00

2. Justificativa:

- a) Necessidade: A presente solicitação tem o objetivo de realizar a manutenção da máquina de alinhamento do Parque Regional de Manutenção/ 6ª RM por empresa especializada. Esta contratação tem grande importância para a manutenção das viaturas deste Parque e das Organizações Militares apoiadas.


ANDRÉ LUIZ DA CUNHA ASSUMPÇÃO - Cap
Chefe da Divisão de Produção

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o início do procedimento e determino a abertura do processo correspondente;
2. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;
3. Para fins do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, empregar recursos: PTRES: 174399, ND: 339039, PI: DF0000HOM4, NC: 2023NC414703.
4. Publique-se

Quartel em Salvador, BA, 11 de agosto de 2023.

ANTÔNIO BIÉ DALMI JÚNIOR - Cel
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt / 6



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/6
(Pq R MB 6ª RM/1947)**

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

Processo Administrativo n. 64620.002711/2023-07

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa autorizada em manutenção de máquina de alinhamento da marca “CAR TECH” deste Parque Regional de Manutenção/6ªRM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de reparo da máquina de alinhamento. (ATUALIZAÇÃO SOFT RAV4, 04 UNIDADES DE BATERIA PARA ALINHAMENTO, CALIBRAÇÃO DA BALANCEADORA, REVISÃO DA DESMONTADOR A CT-580)	-	SV	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.100,00 (*seis mil e cem reais*, conforme custos unitários apostos na tabela acima).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

1.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.4.1. *Sustentabilidade:*

1.4.1. *Da exigência de carta de solidariedade:*

1.4.1.1. *Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

4.5. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

1.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:*

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

1.1. *O prazo de execução do serviço é de 30 dias, contados do(a) da nota de empenho, em remessa única.*

1.4. *Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

1.4. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço PQRMT/6, localizado na Rua da Boa Viagem, 1947, Bairro Boa Viagem, Salvador - BA, CEP 40.414-610*



1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Não é o caso

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

1.4.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

1.4.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

1.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

1.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

1.4. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).* **Quando for o caso.**

1.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

1.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de

Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: apresentar atestado de capacidade técnica, compatíveis com o objeto em questão.

8.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.16. Habilitação Jurídica:

8.16.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.4.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160040

Fonte de Recursos: 1000000000



Programa de Trabalho: 174399
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: DF0000HOM4
NC: 2023NC414703;

10.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Salvador, 11 de agosto de 2023.



ANDRÉ LUIZ DA CUNHA ASSUMPÇÃO - Cap
Chefe da Divisão de Produção

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência a Dispensa Eletrônica nº ____/2023 com base no Inc 2º, do Art 14 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019. Em face da necessidade de contratação do serviço, para atender a necessidade desta OM Log Mnt.

ANTÔNIO DALMI BIÉ JUNIOR - Cel
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/ 6ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/6
(Pq R MB 6ª RM / 1947)**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº __/2023

SEM DISPUTA

Objeto: Contratação de empresa autorizada para realização de manutenção de máquina de alinhamento.

A presente Dispensa de Licitação SEM DISPUTA JUSTIFICA-SE por:

Se tratar de empresa especializada e autorizada da marca "CAR TECH", a qual pertence a máquina de alinhamento desta Organização Militar .

DO AMPARO LEGAL: A contratação ocorrerá por dispensa de licitação, conforme o previsto no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21.

Salvador - BA, 11 de agosto de 2023.

ANTÔNIO DALMI BIÉ JUNIOR - Cel
Ordenador de Despesas

